PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.194, de 24 de novembro de 1992

SÚMULA: Altera a redação do artigo 1º. da Lei n.1.551, de 05 de agosto de 1988.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. O art. 1º. da Lei n. 1.551, de 05 de agosto de 1988, passa ,a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo a doar mediante compromisso inicial, à COOPERATIVA AGROPECUÁRIA ROLÂNDIA LTDA., com sede na comarca de Rolândia e filial nesta cidade à Rua Jacutingas n. 575, inscrita no CGC/MF sob n. 80.906.779/0004-90, uma área de 73.688,26 m2, denominado lote 62/83-A, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado na faixa de domínio da Rodovia PR-444, trecho Arapongas-São Pedro, segue confrontando com o lote n. 62/83-A/1, no rumo NW 50º12'SE, medindo 163,50 m até um outro marco cravado ao lado de uma estrada Municipal; deste ponto, confrontando com a estrada acima mencionada, no rumo SW 53º55'NE, medindo 199,90 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n. 61, no rumo SE 2º42'NW, medindo 234,50 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n. 62/83-C, no rumo SE 55º40'NW, medindo 143,00 m até um outro marco cravado ao lado da faixa de domínio da Rodovia PR-444; e finalmente deste ponto, confrontando com a Rodovia acima mencionada, rumo a São Pedro, medindo 380,59 m até o ponto de partida", matriculada sob n. 9.525 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º. Ofício, desta Comarca".

Art. 2º. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições contidas na Lei mencionada no artigo anterior.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de novembro de 1992

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

RAFAEL AMAURI STRESSER
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
da cidade
em 29/11/92
Funcionária

LEI N. 2.194, de 24 de novembro de 1992

SÚMULA: Altera a redação do artigo 1o. da Lei n. 1551, de 05 de agosto de 1988.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETROU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. O art. 1o. da Lei n. 1.551, de 05 de agosto de 1988, passa, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1o. Fica autorizado o Poder Executivo a doar mediante compromisso inicial, à COOPERATIVA AGROPECUÁRIA ROLÂNDIA LTDA, com sede na comarca de Rolândia e filial nesta cidade à Rua Jacutingas n.575, inscrita no CGC/MF sob n. 80.906.779/0004-90, uma área de 73.688,26 m2, denominado lote 62/83-A, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado na faixa de domínio da Rodovia PR-444, trecho Arapongas-São Pedro, segue confrontando com o lote n. 62/83/-A/1, no rumo NW 50o.12'SE, medindo 163,50 m até um outro marco cravado ao lado de uma estrada Municipal; deste ponto, com a estrada acima mencionada,no rumo SW 53o. 55'NE, medindo 199,90 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n. 61, no rumo SE 2o. 42'NW, medindo 234,50 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n. 62/83-C, no rumo SE 55o.40'NW, medindo 143,00 m até um outro marco cravado ao lado da faixa de domínio da Rodovia PR-444; e finalmente deste ponto, confrontando com a Rodovia acima mencionada, rumo a São Pedro, medindo 380,59 m até o ponto de partida", matriculada sob n. 9.525 do Cartório de Registro de Imóveis do 2o. Ofício, desta Comarca".

Art. 2o. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições contidas na Lei mencionada no artigo anterior.

Art. 3o. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ed. nº 937

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
GAZETA DA CIDADE
Em 29/11/1992
FUNCIONARIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.551, de 06 de agosto de 1988

SÚMULA: Dispõe sobre doação de terreno à COOPERATIVA AGROPECUÁRIA ROLÂNDIA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar mediante compromisso inicial, à COOPERATIVA AGROPECUÁRIA ROLÂNDIA LTDA., com sede na comarca de Rolândia e filial nesta cidade à Rua Jacutingas nº 575, inscrita no CGC/MF sob nº 80.906.779/0004-90, uma área de 73.688,26 m² a ser destacada do lote nº 83, situada na Gleba Patrimônio arapongas, neste município e comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando: em um marco de madeira cravado ao lado de uma estrada municipal, segue confrontando com o lote nº 83/2-A, no rumo SE 50º 18' NW, medindo 163,50 m., até um outro marco cravado à 30,00 m., do eixo da Rodovia PR-444; deste ponto, confrontando com a Rodovia acima referida, medindo 192,41 m., até um outro marco; deste ponto, defletindo a direita, medindo 10,00 m., até um outro marco; deste ponto, defletindo a esquerda, medindo 138,90 m., até um outro marco; deste ponto, fdefletindo a direita medindo 20,00 m., até um outro marco; deste ponto, defletindo a esquerda medindo 30,28 m., até um outro marco cravado ao lado de uma estrada; deste ponto, no rumo NW 55º 40' SE, medindo 143,00 m., até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 82, no rumo NW 02º 42' SE, medindo 334,50 m., até um outro marco cravado ao lado de uma estrada municipal; e, finalmente, deste ponto confrontando com a referida estrada, no rumo NE 53º 55' SW, medindo 302,50 m., até o ponto de partida", a ser denominada lote nº 83/2, cuja área maior está matriculada sob nº 1595 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta comarca.